

Florianópolis, 11 de março de 2016

À profa. **Roselane Neckel**,

Presidente do Conselho Universitário da UFSC

Assunto: Parecer sobre a solicitação do processo **23080.049008/2015-11**

Requerente: Departamento de Botânica, BOT/CCB

O presente parecer trata das solicitações encaminhadas nos processos 23080.049008/2015-11 e 23080.043420/2015-28, que foram juntados pelo Gabinete da Reitoria, GR/UFSC, em 29/09/2015.

O processo 23080.049008/2015-11 foi encaminhado pelos docentes: César Floriano dos Santos (Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, ARQ/CTC), Benedito Cortes Lopes (Chefe do Departamento de Ecologia e Zoologia, ECZ/CCB) e João de Deus Medeiros (Chefe do Departamento de Botânica, BOT/CCB). Neste processo solicita-se um posicionamento institucional do Conselho Universitário, CUn, acerca da manutenção da área da Ponta do Coral como espaço natural protegido de uso público.

O processo 23080.043420/2015-28 foi encaminhamento pelo vereador Lino Fernando Bragança Peres, docente aposentado ARQ/CTC/UFSC e por um coletivo de docentes, Centros Acadêmicos e Laboratórios da UFSC. Neste processo solicita-se uma audiência com a Reitora, profa. Roselane Neckel, visando uma manifestação da UFSC, declarando o interesse científico e acadêmico para instituição na região designada como Três Pontas, compreendendo a área da Ponta do Coral, bem como as Pontas do Lessa e do Goulart.

Processo

- Peças

Constam do processo as seguintes peças:

- i. Carta de encaminhamento dos requerentes do processo 23080.049008/2015-11 de 31/08/2015;
- ii. Ofício no. 01/2015/ARQ endereçado ao Procurador da República Eduardo Barragan Serôa da Motta em resposta ao Ofício no. 284/2015 da Procuradoria da República em Santa Catarina, PR;
- iii. Parecer de comissão formada pelo Departamento de Arquitetura, aprovado no colegiado do departamento em 09/03/2015;
- iv. Cópia do Ofício no. 284/2015 da Procuradoria da República em Santa Catarina, de 21/01/2015, solicitando manifestação do departamento Arquitetura sobre documento encaminhado pelo Movimento Ponta do Coral 100 % Pública a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, SMDU;
- v. Cópia do Ofício no. 4344/2014 da PR em Santa Catarina, de 10/07/2014, solicitando manifestação do departamento Arquitetura sobre documento encaminhado pelo Movimento Ponta do Coral 100 % Pública à SMDU;
- vi. Cópia da solicitação encaminhada pelo Movimento Ponta do Coral 100% Pública à SMDU de 17/10/2013
- vii. Manifestação do Departamento de Ecologia e Zoologia, assinada pelo prof. Benedito Cortês Lopes (chefe de departamento) e pelo prof. Nivaldo Peroni (coordenador do programa de pós-graduação em Ecologia) contrária a construção de **“hotel e outros empreendimentos na Ponta do Coral”**, conforme decisão do colegiado do departamento deliberada em reunião realizada em 16/03/2015
- viii. Comunicação do chefe do Departamento de Botânica, prof. João de Deus Medeiros, em atendimento a solicitação, encaminhada pelo Centro Acadêmico Livre de Biologia, CABio, de posicionamento do departamento sobre usos do espaço denominado Ponta do Coral.
- ix. Comunicação do coletivo constituído por docentes, Centros Acadêmicos e Laboratórios da UFSC, solicitando audiência com a Reitora no sentido de que a UFSC manifeste-se sobre a responsabilidade na Gestão do Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi e que **“declare a região das Três Pontas de interesse científico e acadêmico para a Instituição”** de 08/2015.

- x. Comunicação enviada a PROPLAN pelo Movimento Ponta do Coral 100% Pública, solicitando manifestação cerca ***“das suas demandas pró-ativa em defesa da Função Socioambiental do Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi, e das Pontas do Coral e do Lessa, situadas na Zona de amortecimento de referido Parque”***, em 16/10/2013
- xi. Portaria 1825/2015/GR de 26 de outubro instituindo um Grupo de Trabalho (GT) para propor medidas de regularização do Parque do Manguezal do Itacorubi
- xii. Memorando 01/2016 do GT para regularização do Parque do Manguezal do Itacorubi respondendo a questionamentos da relatoria do processo
- xiii. Parecer técnico no. 032/2012, MPF, solicitado pelo Dr. Eduardo Barragan Serôa da Mota, que analisa o EIA e o RIMA do empreendimento Parque Hotel Marina Ponta do Coral
- xiv. Parecer técnico no. 049/2012, MPF, solicitado pelo Dr. Eduardo Barragan Serôa da Mota, onde é avaliada a conformidade do EIA (Estudo de Impacto Ambiental) do empreendimento Parque Hotel Marina Ponta do Coral para com a Resolução CONAMA No. 01/86
- xv. Documento Técnico no. 157/2012-NGI/UMC/SC/ICMBio de dezembro de 2012 que tem como assunto **Parque Hotel Marina Ponta do Coral – localização em relação à Estação Ecológica de Carijós e outras considerações**

- **Agentes Institucionais do Processo**

Departamento de Arquitetura e Urbanismo, ARQ/CTC; Departamento de Ecologia e Zoologia, ECZ/CCB, Departamento de Botânica, BOT/CCB, Procuradoria da República em Santa Catarina, PR; Movimento Ponta do Coral 100% Pública, Coletivo de Docentes, Centros Acadêmicos e Laboratórios; Gabinete do Vereador Lino Peres; PROPLAN; GR/UFSC; Centro Acadêmico CABio.

- **Histórico**

Conforme consta na documentação do processo, as discussões na UFSC acerca do uso e preservação da Ponta do Coral, Ponta do Lessa e Ponta do Goulart datam de 2011. Em 2013 o Movimento Ponta do Coral 100% Pública insta a administração da UFSC a se manifestar sobre o tema em duas comunicações enviadas a PROPLAN, alegando possíveis impactos da exploração na Ponta do Coral na preservação do Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi, cuja responsabilidade é compartilhada pela UFSC e pela FLORAM. Nesta ação a proposta de constituição e preservação do chamado Parque das Três Pontas é encaminhada a SMDU, contento manifestações favoráveis ao uso público por parte do IPUF, IPHAN, da Fundação Catarinense de Cultura e da Procuradoria da República.

Em 2014 a Procuradoria da República solicita parecer técnico do Departamento de Arquitetura e Urbanismo para instruir um inquérito civil instaurado para acompanhar solicitações de tombamento da Ponta do Coral. Esta solicitação é reiterada no início de 2015, e tem como resultado um parecer elaborado por uma comissão constituída pelo departamento, que é aprovado pelo colegiado deste. Neste parecer são relacionados argumentos urbanísticos, históricos, paisagísticos e ambientais para a preservação do Parque das Três Pontas, enfatizando a oposição à construção de empreendimento hoteleiro na Ponta do Coral.

Na sequência, mas sem vínculo entre as ações, ocorrem manifestações dos departamentos de Ecologia e Zoologia e Botânica, defendendo a preservação da Ponta do Coral como espaço natural de utilização pública em oposição à construção de empreendimento hoteleiro no local.

Em abril de 2015 o Movimento Ponta do Coral 100% Pública juntamente com o Gabinete do Vereador Lino Peres reúnem-se com a Procuradoria da República e segundo a comunicação enviada ao GR/UFSC, destacam a ***“enorme importância da nossa Universidade se manifestar sobre a área da Ponta do Coral, bem como sobre as Pontas do Lessa (em frete ao Supermercado Angeloni da Beira Mar Norte) e do Goulart (Bairro João Paulo), que constituem as Três Pontas na embocadura do Manguezal do Itacorubi”***.

Na comunicação enviada pelo coletivo constituído por docentes, Centros Acadêmicos e Laboratórios da UFSC, é afirmado que esta manifestação seria importante para que o ***“o Ministério Público possa reforçar a tese de que há necessidade de jurisdição federal na área”***. Também é alegado nesta comunicação que: ***“uma declaração da UFSC dando conta da utilidade da área para estudos acadêmicos reforçaria o Ministério Público Federal na tese de se garantir a proteção da região, junto às duas outras pontas vizinhas ao Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi, contra***

qualquer empreendimento privado nestas áreas". Cumpre ressaltar que deste coletivo fazem parte agentes institucionais que participaram de ações já citadas neste relato.

Em agosto de 2015 por iniciativa dos chefes dos departamentos de Arquitetura e Urbanismo, Ecologia e Zoologia e Botânica é encaminhada uma solicitação de manifestação do CUn, ao qual é juntada a solicitação de audiência com a Reitora do coletivo constituído por docentes, Centros Acadêmicos e Laboratórios da UFSC.

Em dezembro de 2015 a relatoria do processo solicita ao Grupo de Trabalho, designado pela Reitoria para propor medidas de regularização do Parque do Manguezal do Itacorubi, a resposta a três questionamentos:

1. Qual a responsabilidade legal e institucional da UFSC para com o Manguezal do Itacorubi?
2. Quais os efeitos da construção de um empreendimento de grande porte na Ponta do Coral no Manguezal do Itacorubi?
3. Quais os benefícios da constituição do parque da Três Pontas como área de preservação no Manguezal do Itacorubi?

Em memorando o Grupo de Trabalho encaminha as seguintes respostas:

Em relação a primeira questão o Grupo de Trabalho (GT) responde que uma área de 2.073.641 m² foi cedida a UFSC pelo Serviço de Patrimônio da União (SPU), conforme a Portaria nº. 214 de 12/04/1982 do referido órgão e mais informações poderiam ser obtidas no Memorando interno 006/GA/2013 de 09/09/2013. Consultando a documentação citada, verifica-se que para além das doações realizadas pelo SPU, em 1999 a UFSC e a PMF firmam um Termo de Cooperação para a implantação do Parque do Manguezal do Itacorubi e que em 2002 este parque é criado pelo decreto municipal Nº. 1529/2002 da PMF, atribuindo à FLORAM a *guarda, a proteção, a fiscalização e o manejo da Unidade de Conservação*.

Em relação à segunda questão o GT responde que ***"Toda área adjacente ao Manguezal constitui uma área sensível e é naturalmente considerada como faixa de amortecimento, cuja função ecológica é assegurar a estrutura e função ecossistêmica do local"***.

E que ***"por conta da proximidade entre as áreas qualquer intervenção nessa região traz conseqüências ao manguezal, ambiente que já é considerado área de preservação permanente pela legislação federal"***.

Em relação à terceira questão o GT responde que ***"A criação do parque das Três Pontas materializa uma zona de amortecimento efetiva, auxiliando na conservação de toda a área do entorno costeiro do manguezal"***.

No sentido de subsidiar a análise, foram ainda incluídos, pela relatoria:

- i. Memorando 006/GA/2013 elaborado pela assessora de Gestão Socioambiental da UFSC, em resposta a questionamento do MPF sobre suposta “*omissão histórica*” da UFSC na proteção do Manguezal do Itacorubi;
- ii. Pareceres técnicos nos. 032/2012 e 049/2012, MPF, solicitados pelo Dr. Eduardo Barragan Serôa da Mota, que analisa o EIA e o RIMA do empreendimento Parque Hotel Marina Ponta do Coral, onde são apontados riscos do empreendimento para o Manguezal do Itacorubi
- iii. Documento Técnico no. 157/2012-NGI/UMC/SC/ICMBio de dezembro de 2012 que tem como assunto **Parque Hotel Marina Ponta do Coral – localização em relação à Estação Ecológica de Carijós e outras considerações**, onde são apontados riscos de degradação do Manguezal do Itacorubi tanto na fase de construção do empreendimento como na eventual operação de uma marina no local devido à provável contaminação por resíduos. Também são destacados os riscos potenciais de vazamentos de óleo da marina para o ecossistema do Manguezal do Itacorubi.

Análise

Nas manifestações dos agentes institucionais, distintos argumentos e encaminhamentos são propostos, entretanto há convergência na definição da Ponta do Coral como espaço natural de uso público. A amplitude das ações propostas varia desde a proibição de instalação de empreendimento hoteleiro na Ponta do Coral, passando pela manutenção da Ponta do Coral como espaço natural de uso público, até a federalização da área e a constituição do Parque Cultural das Três Pontas.

As justificativas apresentadas englobam aspectos urbanísticos, de mobilidade, de preservação ambiental, da manutenção da biodiversidade da região da Ponta do Coral e da preservação da utilização do espaço para aulas práticas de alunos de Ciências Biológicas e Oceanografia.

No que tange à UFSC a argumentação apresentada baseia-se na necessidade de preservação da Ponta do Coral por esta se constituir em Zona de Amortecimento do Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi, cuja responsabilidade pela preservação é compartilhada pela UFSC e a PMF.

A manifestação de diversos departamentos da UFSC sobre a matéria tem caráter técnico e visa dar suporte à tomada de decisão seja da PMF, da PR, do MPF e até mesmo do CUn. Entretanto a manifestação do CUn, mesmo sendo subsidiada por

pareceres técnicos elaborados pela comunidade universitária, é uma manifestação de caráter político, seja no sentido de apoiar uma causa, que pode ter conseqüências para a comunidade universitária e local, seja quando interesses da instituição são diretamente afetados.

No caso em análise, os impactos na comunidade dos distintos possíveis usos da área da Ponta do Coral envolvem não somente questões de natureza ambiental, mas também, visões distintas do modelo de desenvolvimento econômico, opondo diversos setores da sociedade, assim como, da comunidade universitária, o que torna mais difícil alcançar um posicionamento comum.

Em relação aos interesses específicos da UFSC, a manutenção do Manguezal do Itacorubi é uma responsabilidade institucional, conforme os decretos federais de cessão da área à UFSC, mesmo considerando que, de acordo com o decreto municipal de criação do parque do Manguezal, à FLORAM seja atribuída a guarda e proteção da área. Para além da responsabilidade pela cessão, o espaço do Manguezal do Itacorubi tem sido um importante campo de pesquisa para a instituição, com trabalhos de pesquisa desenvolvidos no local por mais de 30 anos, constituindo-se como um espaço de laboratório de diversos alunos e pesquisadores. Conforme atestam os estudos técnicos elaborados por pesquisadores dos departamentos da UFSC, pelos peritos designados pelo MPF e pelo ICMBIo, a construção do empreendimento na Ponta do Coral trará riscos importantes à preservação do Manguezal do Itacorubi enquanto ecossistema e como espaço de desenvolvimento de pesquisa e formação acadêmica.

Parecer

Considerando que:

- i. A UFSC compartilha com a PMF a responsabilidade pela manutenção e guarda do Manguezal do Itacorubi;
- ii. Pareceres técnicos atestam a influência da preservação da Ponta do Coral na preservação do Manguezal do Itacorubi;
- iii. A construção de um empreendimento de grande porte na Ponta do Coral trará riscos importantes para a preservação do Manguezal do Itacorubi, conforme atestam pareceres técnicos elaborados por diversos órgãos;
- iv. O posicionamento do CUn na preservação do patrimônio Socioambiental do Manguezal do Itacorubi está em consonância com suas atribuições;

- v. A proposição de criação do Parque das Três Pontas, compreendendo a área da Ponta do Coral, bem como as Pontas do Lessa e do Goulart e sua designação como espaço natural protegido de utilização pública resguarda os interesses da UFSC na preservação do Manguezal do Itacorubi;

Sou de parecer **favorável** a que o Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina declare o interesse científico e acadêmico para instituição na região designada como Três Pontas, compreendendo a área da Ponta do Coral, bem como as Pontas do Lessa e do Goulart, apoiando a criação do parque das Três Pontas como espaço natural protegido de utilização pública.

Atenciosamente,

Prof. Ubirajara Franco Moreno